PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.234 DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a contratação emergencial de "Agentes de Campo" para a prestação de Serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – Combate à Dengue.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, com salários equiparantes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os servidores contratados, em número de dezoito (18) desempenharão funções de "Agentes de Campo", com as atribuições definidas no anexo incluso.

Art. 3° - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

Art. 4° - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por novo período igual ou inferior ao mesmo.

Art. 5° - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei as seguintes dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária	Nomenclatura	Programa
0802.10.305.0065.4129.33900499010000-1471	Contrato por Tempo Determinado	Agentes de Campo – Vigilância Epidemiológica
0801.10.301.0049.4107.31900415010400-584	FGTS Servidores Saúde	Agentes de Campo – Vigilância Epidemiológica
0801.10.301.0049.4107.31900415020400-584	INSS Servidores Saúde	Agentes de Campo – Vigilância Epidemiológica

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Junho de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração